



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO EXECUTIVO 021/2024 E SUAS ALTERAÇÕES, PORTARIA nº 259/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame:	15 de junho as 08h30min
Recebimento das Propostas:	Início: 17h00min do dia 29/05//2026 Fim: 08h29min do dia 15/06/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08h30min do dia 15/06/2026
Tipo/Julgamento:	Menor Preço POR ITEM
Modo de Disputa:	Aberto
<u>REGISTRO DE PREÇO</u>	
<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	
Orçamento Sigiloso	

2.2. As empresas que desejarem participar deste “**PREGÃO ELETRÔNICO**” devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.engenhovelho.rs.gov.br ou no licitacon.

2.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Antônio Trombetta, 35, Centro, CEP: 99.698-000, neste Município, pelo telefone (54) 3363-9600 ou nos e-mails: adm@engenhovelho.rs.gov.br, compras@engenhovelho.rs.gov.br ou licitacoes@engenhovelho.rs.gov.br no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras,



preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura das propostas.

2.4. O licitante interessado deverá atentar-se que para registro da proposta será exigido a documentação de habilitação, conforme item 11 do presente instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

2.5. A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

2.6. Conforme disposto no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que o orçamento será SIGILOSO:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

2.7. A adoção do orçamento sigiloso na presente licitação fundamenta-se na busca pela maximização da economicidade e da competitividade do certame, prevenindo distorções no comportamento dos licitantes e incentivando a apresentação de propostas mais condizentes com a realidade do mercado. A experiência prática demonstra que, quando a Administração Pública divulga previamente o preço máximo estimado para a aquisição de bens ou a contratação de serviços, há um forte incentivo econômico para que os fornecedores utilizem esse valor como referência, ainda que seus custos reais sejam inferiores. Essa dinâmica é particularmente perceptível em modalidades como o pregão eletrônico, no qual o mecanismo de lances sucessivos permite que os licitantes ajustem suas ofertas conforme a competitividade do certame. Entretanto, quando há conhecimento prévio do teto estabelecido pela Administração, os fornecedores tendem a estruturar suas propostas próximas a esse limite, reduzindo a potencial obtenção de vantagens econômicas para o erário. Isso ocorre porque, conhecendo o valor máximo aceitável, as empresas passam a tratar essa cifra como referência para sua precificação, limitando a possibilidade de ofertas espontaneamente mais vantajosas. Nesse contexto, o sigilo do orçamento estimado tem o potencial de induzir um ambiente concorrencial mais saudável, pois os licitantes precisarão apresentar suas propostas com base em suas próprias margens de custo e expectativas de mercado, sem utilizar um valor balizador previamente informado pela Administração. Assim, evita-se o fenômeno conhecido como "ancoragem", que ocorre quando os fornecedores ajustam seus preços com base no referencial máximo, em vez de precificarem seus serviços de acordo com a realidade econômica. Além disso, a manutenção do orçamento



sigiloso está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e competitividade, conforme previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia busca otimizar a alocação de recursos públicos, garantindo que as propostas apresentadas reflitam os melhores preços praticados no mercado, sem a influência artificial de um teto previamente divulgado. Portanto, a opção pelo orçamento sigiloso fundamenta-se na necessidade de induzir propostas mais vantajosas para a Administração, assegurando um processo licitatório mais competitivo e alinhado às boas práticas de gestão pública. Essa abordagem não apenas resguarda o interesse público, como também contribui para a obtenção de contratações mais eficientes, transparentes e vantajosas para o erário.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenho Velho/RS.

3.2. O FORNECIMENTO DEVERÁ ser realizado em conformidade com os quantitativos e as especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME - EPP). AS EMPRESAS DEVERÃO COMPROVAR SEU ENQUADRAMENTO LEGAL ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CONTADOR ATESTANDO O PORTE LEGAL DA EMPRESA (ANEXO IV) OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da prestação aquisição será com recursos próprios:
0601 10 301 0011 2031 33903036000000-1500

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. O (s) pedido (o) de impugnação (ões) do Edital ou esclarecimentos, poderão ser feitos através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelos e-mails adm@engenhovelho.rs.gov.br, compras@engenhovelho.rs.gov.br, **até as 23:59 horas do dia 10/06/2026** ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS, no



horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Empresa suspensa de contratar com o Município de Engenho Velho/RS, e empresas Inidôneas;



6.2.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. **Declaro**, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.4.2. **Declaro** cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.3. **Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.4.4. Sob pena de desclassificação, **declaro** que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



6.4.5. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.4.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6.4.7. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.4.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Engenho Velho - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia.

8.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.1.6. DEVERÁ SER INDICADO PREÇO LÍQUIDO UNITÁRIO E TOTAL, EM MOEDA NACIONAL.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



- 8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 8.7.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.
- 8.10.** O prazo de entrega do objeto é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;
- 8.11.** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.12.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 8.13.** Somente serão adjudicados valores iguais ou inferiores ao preço orçado pelo município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50%.

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. A licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, ficando a cargo do pregoeiro a análise para deferimento ou não.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 9.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



9.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.2. empresas brasileiras;

9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, dando prazo de **30 (trinta) minutos** para os fornecedores, se assim quiserem rever os valores já apresentados.

9.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a empresa deverá atualizar no sistema em campo próprio de **FORNECEDOR**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Conforme artigo 56 parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação exigidos neste rol deverão obrigatoriamente serem anexados conjuntamente ao registro da proposta.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 No caso de empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa **individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5 No caso de **sociedade simples**: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6 No caso de **cooperativa**: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.7 No caso de empresa ou sociedade **estrangeira em funcionamento no País**: **decreto de autorização**;

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



11.3.2. Cópia de Documento oficial com **foto do Sócio Administrador da Empresa Participante e/ou do Presidente e Vice em se tratando de cooperativas e afins (identidade, carteira de habilitação, etc...).**

11.3.3. Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

11.3.4. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;

11.3.5. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;

11.3.6. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

11.3.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS: Inscrição Estadual, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

11.3.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação Serão aceitos certidões positivas com efeito negativas. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.**

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedido pelo órgão competente, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



11.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 Comprovação de que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de documento que demonstre a comercialização de materiais e/ou equipamentos odontológicos, tais como contrato social, cadastro no CNPJ ou documento equivalente;

11.5.2 Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, bem como às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis;

11.5.3 Declaração de que a licitante possui capacidade de fornecer os itens licitados, garantindo a qualidade, procedência e regularidade dos produtos;

11.5.4 Comprovação de regularidade dos produtos junto à ANVISA, quando aplicável, mediante apresentação de registro, notificação ou isenção, conforme o caso;

11.5.5 Para os itens classificados como equipamentos, quando aplicável, declaração de que a licitante assegura garantia e assistência técnica, conforme exigido no edital, podendo ser solicitada comprovação na fase de contratação.

11.6. DECLARAÇÃO

11.6.1. Declaração específica, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que a licitante é beneficiária do regime jurídico diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV.

11.6.2. Declaração Conjunta Unificada, atestando que a licitante, conforme modelo do ANEXO V, atende os requisitos abaixo:

- a) Atende integralmente a todos os requisitos e exigências de habilitação estabelecidos na licitação;
- b) Não se encontra temporariamente suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 299 do Código Penal;
- e) A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, bem como verificou todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
- f) A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto;
- g) A licitante atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;



h) A licitante concorda com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, sem restrições de qualquer natureza e, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

11.7. Caberá ao pregoeiro verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.7.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica nos cadastros de sanções administrativas (CEIS, CNEP, CNJ e TCU), disponível no endereço eletrônico:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.8.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.8.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, bem como anexar documentação previa ao registro da proposta.

11.11. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



11.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado **manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema**, sendo que será aberto o prazo de **10 minutos para manifestação no sistema compras públicas**. Conforme artigo 165 parágrafo 1º, inciso I.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará



o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Conforme art. 165 parágrafo 2º.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado contrato entre ambas as partes.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante via e-mail cadastrado na plataforma do Portal de Compras Públicas.



16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta inicial e aos lances ofertados e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Na hipótese de irregularidade, o adjudicado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. O RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Engenho Velho/RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem em aquisição de todo o quantitativo.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Engenho Velho/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

22.15. Toda manifestação deverá ser feita através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.engenhovelho.rs.gov.br>, também poderão ser solicitados nos e-mails adm@engenhovelho.rs.gov.br, compras@engenhovelho.rs.gov.br ou licitacoes@engenhovelho.rs.gov.br ou também na sede da Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS, localizada na Rua Antônio Trombetta, nº 35, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA;
- ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Engenho Velho – RS, 26 de maio de 2026.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal de Engenho Velho – RS



ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS

Segue abaixo o descritivo detalhado dos itens relacionados à presente contratação. Ressalta-se que todas as obrigações e especificações necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência, anexo junto aos sítios eletrônicos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Ácido Fosfórico 37% gel - 3 seringas 2,5ml + 3 pontas (FGM, MAQUIRA, BIODINAMICA)	PCT	20
02	Adesivo odontológico universal fotopolimerizável uso único MPD (3M, KERR, KURARAY, DENTSPLY)	UN	10
03	Adesivo fotopolimerizável convencional 1 frasco ≥4ml (3M, KERR, DENTSPLY)	UN	06
04	Agulha gengival curta descartável estéril cx/100 (INJECTA, ALL PRIME, PROCARE)	CX	10
05	Agulha gengival extra curta descartável estéril cx/100 (INJECTA, ALL PRIME, PROCARE)	CX	03
06	Algodão hidrófilo em rolete intraoral cx/100 (SOFT PLUS, SSPLUS, CREMER)	PCT	200
07	Anestésico Articaina 4%+Epinefrina 1:100.000 tubete vidro cx/50	CX	14
08	Anestésico Mepivacaína 3%+Epinefrina 1:100.000 tubete vidro cx/50	CX	12
09	Anestésico Lidocaína 2%+Epinefrina 1:100.000 tubete vidro cx/50	CX	15
10	Anestésico tópico Benzocaína 200mg/g (Benzotop 20%) 12g	UN	25
11	Antisséptico Bucal Clorexidina 0,12% frasco 2L (COLGATE, ORAL B, CURAPROX)	FR	04
12	Aplicador descartável microbrush fino cx/100 (SDI, KG, ANGELUS, FGM)	CX	25
13	Aplicador descartável microbrush regular cx/100 (SDI, KG, ANGELUS, FGM)	CX	25
14	Babador impermeável 32x47cm cx/100 (BIODINAMICA, SSPLUS, HOSPFLEX)	PCT	150
15	Boneco pelúcia dental educativo com boca/dentes	UN	02
16	Bloco de espatulação grande	UN	20
17	Bloco de espatulação médio	UN	20
18	Broca carbide esférica nº 04 baixa rotação (KG, FAVA, MICRODONT, JOTA, KAVO)	UN	25
19	Broca carbide esférica nº 06 baixa rotação (KG, FAVA, MICRODONT, JOTA, KAVO)	UN	25
20	Broca carbide esférica nº 4 HL baixa rotação (KG, FAVA, KAVO)	UN	25
21	Broca carbide esférica nº 6 HL baixa rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
22	Broca carbide esférica nº 4 alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	40
23	Broca carbide esférica nº 6 alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
24	Broca carbide esférica nº ½ alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
25	Broca carbide esférica nº ½ HL alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
26	Broca carbide esférica nº 1 HL alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
27	Broca carbide esférica nº 1 alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
28	Broca carbide esférica nº 2 alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
29	Broca carbide esférica nº 3 alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
30	Broca carbide esférica nº 1 alta rotação (2ª ocorrência) (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
31	Broca carbide esférica nº 4 HL alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
32	Broca carbide esférica nº 6 HL alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
33	Broca carbide esférica nº 8 baixa rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	15
34	Broca cirúrgica ZECRYA 23mm tungstênio tronco-cônico alta rot. (DENTSPLY, JET, MICRODONT, KAVO)	UN	06
35	Broca cirúrgica ZECRYA 28mm tungstênio tronco-cônico alta rot. (DENTSPLY, JET, MICRODONT, KAVO)	UN	03
36	Broca carboneto tungstênio peça reta corte cruzado médio autoclavável pera (AMERICAN BURRS, EDENTA, JOTA)	UN	03
37	Broca Endo Z (KG, KAVO, JOTA)	UN	30
38	Broca ponta diamantada nº 3118 alta rotação (KG, KAVO, JOTA)	UN	15
39	Broca ponta diamantada nº 3018F alta rotação (KG, KAVO, JOTA)	UM	15
40	Broca ponta diamantada nº 3168F alta rotação (KG, KAVO, JOTA)	UM	15
41	Broca ponta diamantada nº 2135 alta rotação (KG, KAVO, JOTA)	UN	20
42	Cabo para espelho bucal aço inox autoclavável (GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, QUINELATO)	UN	30
43	Cariostático cariostop 12% frasco 5ml (BIODINÂMICA, MAQUIRA, IODONTUS)	UN	02
44	Cera 7 em lâmina cx 225g (LYSANDA, TECHNEW, POLIDENTAL)	CX	01
45	Cera periférica nº6 cx/40 (ASFER, LYSANDA)	CX	02
46	Cimento forrador hidróxido de cálcio radiopaco kit (DENTSPLY, KERR)	KIT	02
47	Creme dental adulto com flúor ≥1100ppm ≥90g (COLGATE, ORAL-B, SORRISO, CLOSE UP)	UN	400
48	Creme dental infantil com flúor ≥1100ppm ≥50g (COLGATE, ORAL-B, SORRISO, CLOSE UP)	UN	500
49	Cunha interdental madeira sortida cx/100 (IODONTOSUL, TDV, KERR, AAF, DENTSPLY)	CX	06
50	Curativo alveolar frasco ≥10g (IODONTOSUL, BIODINÂMICA, SEPTODONT)	FR	02
51	Cureta McCall 11-12 periodontia (QUINELATO, MAILLEFER, GOLGRAN)	UN	04
52	Cureta McCall 13-14 periodontia	UN	04
53	Cureta para dentina nº 15-16 (HUFRYED, QUINELATO, MAILLEFER)	UN	04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
54	Cureta para dentina nº 11-12 (HUFYED, QUINELATO, MAILLEFER)	UN	04
55	Calçador duplo para guta percha (ODUS DE DEUS)	UN	04
56	Descolador Molt 2-4 cabo inox (GOLGRAN, QUINELATO, DUFLEX)	UN	02
57	Detergente enzimático embalagem 1L	UN	20
58	Disco de Feltro Diamond 8/12mm cx/24 - FGM	CX	60
59	Lima plástica agitação mecânica canal #25/04 25mm kit≥6 (endodontia)	KIT	12
60	Embalagem esterilização papel grau cirúrgico rolo 10cm x ≥100m (SIGMA, HOSPFLEX, MEDSTERIL, ALLPRIME)	UN	40
61	Embalagem esterilização papel grau cirúrgico rolo 5cm x ≥100m (SIGMA, HOSPFLEX, MEDSTERIL, ALLPRIME)	UN	25
62	Embalagem esterilização papel grau cirúrgico rolo 15cm x ≥100m (SIGMA, HOSPFLEX, MEDSTERIL, ALLPRIME)	UN	10
63	Escova de Robinson para contra-ângulo reta (MICRODONT, AMERICAN BURRS, PREVEN)	UN	2000
64	Escova dental infantil cabeça pequena cerdas macias com capa protetora	UN	800
65	Escova dental infantil 0 a 2 anos cabeça pequena cerdas macias	UN	300
66	Escova pelo de cabra polimento prótese (sintético)	UN	03
67	Espátula 24 simples aço inox AISI 304 autoclavável	UN	04
68	Espátula 31 dupla aço inox AISI 304 autoclavável	UN	02
69	Espátula 7 dupla aço inox AISI 304 autoclavável	UN	07
70	Espátula de resina nº 3 aço inoxidável	UN	10
71	Espátula de resina Almore aço inoxidável	UN	02
72	Espátula de resina nº 36 aço inox para silicona	UN	02
73	Espátula dupla aço nº 50 para espátulação de IRM autoclavável	UN	10
74	Pincel cerdas naturais chato nº 2	UN	06
75	Espelho bucal 1º plano nº 3 aço inox autoclavável (DUFLEX, AD BURRS, WILCOS, STYLES)	UN	30
76	Espelho bucal 1º plano nº 5 aço inox autoclavável (DUFLEX, AD BURRS, STYLES)	UN	30
77	Fio de sutura mononylon nº 4 poliamida não absorvível agulha 2cm ½ circ. triangular 4-0 cx/24 (PROCARE, TECHNEW)	CX	03
78	Fio dental 25 metros sem sabor	UN	200
79	Fio dental 500 metros sem sabor	UN	04
80	Fio retrator Ultrapak #0 (ULTRADENT)	UN	04
81	Fio retrator Ultrapak #00 (ULTRADENT)	UN	04
82	Fita banda matriz aço inox 5mm x 0,05mm x 500mm (PREVEN, AAF, MAQUIRA, KERR, TDV, FAVA, INJECTA)	UN	20
83	Fita banda matriz aço inox 7mm x 0,05mm x 500mm (PREVEN, AAF, MAQUIRA, KERR, TDV, FAVA, INJECTA)	UN	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
84	Selante resinoso fotopolimerizável fôssulas e fissuras seringa $\geq 2g$ (ANGELUS, FGM, MAQUIRA, DENTSPLY)	UN	08
85	Seringa carpule com refluxo aço inox autoclavável	UN	10
86	Sonda exploradora nº 5 cabo alumínio anodizado autoclavável (GOLGRAN, DUFLEX)	UN	30
87	Sugador cirúrgico descartável estéril cx/20 (INDUSBELLO, MAQUIRA)	CX	06
88	Sugador descartável PVC virgem atóxico cx/40 (ALLPRIME, DFL, EURONDA, SSPLUS)	PCT	100
89	Tesoura íris aço inoxidável	UN	06
90	Teste térmico vitalidade dentes spray frasco 200ml (MAQUIRA, IODONTOSUL, ROEKO)	FR	04
91	Tira de lixa centro neutro acabamento resinas cx/150 4mm (3M ESPE, TDV, INJECTA, WILCOS)	PCT	05
92	Tira lixa metálica polimento cx/12 4mm (3M ESPE, TDV, INJECTA, WILCOS)	PCT	20
93	Tira matriz de poliéster 10x120x0,05mm cx/50 (3M, TDV, MAQUIRA, MICRODONT)	PCT	05
94	Fluor gel neutro 2% menta e tutti-frutti $\geq 200ml$ (BIODINAMICA, MAQUIRA, NOVA DFL, IODONTOSUL)	FR	08
95	Fluor de bochecho solução fluoreto de sódio 0,05% frasco 1L	FR	40
96	Fórceps infantil nº 01 (GOLGRAN, QUINELATO, DUFLEX)	UN	02
97	Fórceps infantil nº 151 (GOLGRAN, QUINELATO, DUFLEX)	UN	01
98	Gorro descartável elástico branco cx/100	PCT	40
99	Hipoclorito de sódio 1% embalagem 1 litro	UN	100
100	Ionômero de vidro para restauração kit (FGM-MAXXION R, SS WHITE, NOVA DFL, 3M ESPE)	KIT	10
101	Kit ponta ultrassônica perio Sonic Borden - 3 pontas (E, Sub, Supra)	KIT	12
102	Lamparina odontológica aço inox 80ml com tampa	UN	02
103	Limas endodônticas tipo K série 15-40 25mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	02
104	Limas endodônticas tipo K série especial nº06 25mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05
105	Limas endodônticas tipo K série especial nº06 21mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05
106	Limas endodônticas tipo K série 15-40 21mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05
107	Limas endodônticas tipo K série especial nº10 25mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05
108	Limas endodônticas tipo K série especial nº10 21mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05
109	Limas endodônticas tipo K série especial nº8 25mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
110	Limas endodônticas tipo K série especial nº8 21mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05
111	Limas endodônticas tipo K nº15 25mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	10
112	Lubrificante caneta alta rotação atóxico ≥200ml (UNISPRAY, KAVO GNATUS, SHUSTER, IODONTOSUL)	FR	10
113	Luvas látex sem pó tamanho P cx/100 (SUPERMAX, MEDIX, UNIGLOVES)	CX	200
114	Luvas látex sem pó tamanho PP cx/100 (SUPERMAX, MEDIX, UNIGLOVES)	CX	150
115	Macro modelo odontológico arcada sup/inf dentes fixos separados com articulador + escova	UN	02
116	Mocho sela ajuste pistão a gás aro para pés - largura 45cm comp 40cm h680-920mm 200kg	UN	04
117	Obturador provisório sem eugenol ≥25g (LYSANDA, ANGELUS, MAQUIRA, CAITECH)	UN	10
118	Papel carbono oclusão dupla face ≥280 tiras 76x22mm (MAQUIRA, IODONTOSUL, ACCUFILM, ANGELUS)	CX	30
119	Paramonoclorofenol canforado frasco ≥20ml (BIODINAMICA, MAQUIRA, IODONTOSUL)	UN	002
120	Pasta diamantada polimento resinas viscosidade média seringa ≥2g	UN	20
121	Pasta profilática com flúor não oleosa menta bisnaga unitária ≥50g	UN	20
122	Pavio para lamparina 150mm fino 100% algodão	UN	05
123	Pinça clínica para algodão aço inox autoclavável (GOLGRAN, DUFLEX, QUINELATO, FAVA)	UN	30
124	Pinça muller 15cm aço inox 420 teste oclusão (GOLGRAN, DUFLEX, QUINELATO)	UN	05
125	Plástico filme PVC 28cm x 300m	UN	15
126	Ponta diamantada alta rotação nº 4138F (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
127	Ponta diamantada alta rotação nº 1011 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
128	Ponta diamantada alta rotação nº 1012HL (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
129	Ponta diamantada alta rotação nº 1012 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	40
130	Ponta diamantada alta rotação nº 1014HL (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	40
131	Ponta diamantada alta rotação nº 1014 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	40
132	Ponta diamantada alta rotação nº 1016HL (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
133	Ponta diamantada alta rotação nº 1016 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
134	Ponta diamantada alta rotação nº 1034 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
135	Ponta diamantada alta rotação nº 2200 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	20
136	Ponta diamantada alta rotação nº 3118F (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	20
137	Ponta diamantada alta rotação nº 3118FF (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
138	Ponta diamantada alta rotação nº 3168F (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
139	Ponta diamantada alta rotação nº 3195F (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	20
140	Ponta diamantada alta rotação nº 4138FF (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
141	Ponta diamantada alta rotação nº 2135 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	30
142	Ponta polidora acrílico extra grosso silicone óxido alumínio 12000rpm 10x24mm marrom (AMERICAN BURS)	UN	30
143	Ponta polidora acrílico fino silicone óxido alumínio 12000rpm 10x24mm amarelo/branco (AMERICAN BURS)	UN	30
144	Ponta polidora acrílico grosso silicone óxido alumínio 12000rpm 10x24mm cinza (AMERICAN BURS)	UN	30
145	Resina composta microhíbrida universal COR A1 seringa ≥4g (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	06
146	Resina composta microhíbrida universal COR A2 seringa ≥4g (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	08
147	Resina composta microhíbrida universal COR A3,5 seringa ≥4g (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	04
148	Resina composta microhíbrida universal COR DENTINA A2 seringa ≥4g (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	04
149	Resina composta microhíbrida universal COR DENTINA A3 seringa ≥4g (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	10
150	Resina composta microhíbrida universal COR A3 seringa ≥4g (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	10
151	Resina Flow fotopolimerizável ≥2g COR A2 (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	08
152	Resina Flow fotopolimerizável ≥2g COR A1 (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	04
153	Vaselina sólida embalagem 30g	UN	02
154	Microcut Refil serras diamantadas kit≥5 (endodontia)	KIT	10
155	Verniz fluoreto de sódio 5% frasco 10ml (SS WHITE, DENTSPLY, FGM, 3M)	UN	04
156	Curva de Spee	UN	01
157	Sistema matrizes seccionais Classe II UNIMATRIX tamanho P (TDV, QUINELATO, DENTSPLY)	UN	10
158	Sistema matrizes seccionais Classe II UNIMATRIX tamanho M (TDV, QUINELATO, DENTSPLY)	UN	10
159	Ionofast cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável	UN	30
160	Ionômero de vidro Riva Light Cure fotopolimerizável frasco pó/líquido (SDI)	KIT	08
161	Resina Umidificadora Composite Wetting Resin 1,2ml - Ultradent	UN	10
162	Filme Insight Infantil IP-01 Periapical cx/100 (CARESTREAM)	CX	03
163	Filme Insight Adulto IP-01 Periapical cx/100 (CARESTREAM)	CX	06
164	Broca Lentulo CA 25-40 cx	CX	02
165	Disco Lixa Sof-Lex Pop-On série grossa vermelha com mandril (Solventum, KERR, TDV)	KIT	08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
166	Cimento resinoso autoadesivo dupla cura cimentação peças protéticas (SDI, 3M, VOOCO)	UN	06
167	Ponta de papel absorvente estéril 15-40 cx/200	CX	20
168	Broca largo nº1 28mm	UN	30
169	Broca largo nº1 32mm	UN	30
170	Broca largo nº2 28mm	UN	30
171	Broca largo nº2 32mm	UN	30
172	Broca largo nº3 28mm	UN	20
173	Broca largo nº3 32mm	UN	20
174	Broca gates nº1 28mm	UN	30
175	Broca gates nº1 32mm	UN	30
176	Broca gates nº2 28mm	UN	20
177	Broca gates nº2 32mm	UN	20
178	Broca gates nº3 28mm	UN	20
179	Broca gates nº3 32mm	UN	20
180	Cimento endodôntico epóxi-amina seringa 15g + 5 pontas automix (DENTSPLY)	KIT	02
181	Lençol de borracha cx/26 13,5x13,5cm esp. mín. 0,18mm	CX	10
182	Cone acessório ODUS DE DEUS guta percha F cx/120 (endodontia)	CX	04
183	Cone acessório ODUS DE DEUS guta percha FF cx/120 (endodontia)	CX	04
184	Tricresol formalina embalagem 10ml	UN	02
185	Formocresol embalagem 10ml	UN	02
186	Hidróxido de cálcio PA frasco 10g	UN	02
187	Silicone de condensação kit (densa e leve) - alta precisão (endodontia/prótese)	KIT	04
188	Gesso pedra tipo IV zero expansão alta resistência embalagem 1kg (prótese)	PCT	25
189	Alginato para moldeira alta estabilidade dimensional ≥ 5 dias, livre de poeira	UN	15
190	Adesivo para moldeira com silicone de condensação (frasco com pincel)	UN	05
191	Silicona de condensação fluida (Oranwash Zhermack) para moldagem	UN	03
192	Catalisador Indurent Gel Zhermack (silicona condensação)	UNI	03
193	Lima rotatória NiTi M-Wire X1 21mm endodôntica	UN	50
194	Lima rotatória NiTi M-Wire X2 21mm endodôntica	UN	50
195	Lima rotatória NiTi M-Wire X3 21mm endodôntica	UN	50
196	Lima rotatória NiTi M-Wire X4 21mm endodôntica	UN	12
197	Lima rotatória NiTi M-Wire X1 25mm endodôntica	UN	50
198	Lima rotatória NiTi M-Wire X2 25mm endodôntica	UN	50
199	Lima rotatória NiTi M-Wire X3 25mm endodôntica	UN	50
200	Lima rotatória NiTi M-Wire X4 25mm endodôntica	UN	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
201	Lima rotatória NiTi M-Wire X1 31mm endodôntica	UN	08
202	Lima rotatória NiTi M-Wire X2 31mm endodôntica	UN	08
203	Lima rotatória NiTi M-Wire X3 31mm endodôntica	UN	08
204	Lima rotatória NiTi M-Wire X4 31mm endodôntica	UN	08
205	Cone guta-percha Protaper Next X2 cx/60 (Dentsply)	CX	06
206	Cone guta-percha Protaper Next X3 cx/60 (Dentsply)	CX	06
207	Lima rotatória Proglide 21mm (Dentsply)	UN	20
208	Lima rotatória Proglide 25mm (Dentsply)	UN	50
209	Lima rotatória Proglide 31mm (Dentsply)	UN	06
210	EDTA 2% frasco 500ml (Fórmula e Ação, Lysanda)	UN	06
211	Revelador dental frasco 500ml (Kodak, Carestream)	UN	50
212	Fixador dental frasco 500ml (Kodak, Carestream)	UN	50
213	Barreira gengival Top Dam seringa 2g + 3 ponteiros (FGM, Maquira, Ultradent)	UN	10
214	Hidróxido de cálcio uso endodôntico seringa single dose (Ultradent)	UN	04
215	Coroa Policarbonato para Dente Decíduo (kit)	KIT	02

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal de Engenho Velho - RS



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenho Velho/RS.

2 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO**, sob a Forma: **ELETRÔNICA**, com adoção do Critério de julgamento: pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal demandante.

3.2. Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação, é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. Os itens que compõem esta licitação têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Ácido Fosfórico 37% gel - 3 seringas 2,5ml + 3 pontas (FGM, MAQUIRA, BIODINAMICA)	PCT	20
02	Adesivo odontológico universal fotopolimerizável uso único MPD (3M, KERR, KURARAY, DENTSPLY)	UN	10
03	Adesivo fotopolimerizável convencional 1 frasco ≥4ml (3M, KERR, DENTSPLY)	UN	06
04	Agulha gengival curta descartável estéril cx/100 (INJECTA, ALL PRIME, PROCARE)	CX	10
05	Agulha gengival extra curta descartável estéril cx/100 (INJECTA, ALL PRIME, PROCARE)	CX	03
06	Algodão hidrófilo em rolete intraoral cx/100 (SOFT PLUS, SSPLUS, CREMER)	PCT	200
07	Anestésico Articaina 4%+Epinefrina 1:100.000 tubete vidro cx/50	CX	14
08	Anestésico Mepivacaína 3%+Epinefrina 1:100.000 tubete vidro cx/50	CX	12
09	Anestésico Lidocaína 2%+Epinefrina 1:100.000 tubete vidro cx/50	CX	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
10	Anestésico tópico Benzocaina 200mg/g (Benzotop 20%) 12g	UN	25
11	Antisséptico Bucal Clorexidina 0,12% frasco 2L (COLGATE, ORAL B, CURAPROX)	FR	04
12	Aplicador descartável microbrush fino cx/100 (SDI, KG, ANGELUS, FGM)	CX	25
13	Aplicador descartável microbrush regular cx/100 (SDI, KG, ANGELUS, FGM)	CX	25
14	Babador impermeável 32x47cm cx/100 (BIODINAMICA, SSPLUS, HOSPFLEX)	PCT	150
15	Boneco pelúcia dental educativo com boca/dentes	UN	02
16	Bloco de espatulação grande	UN	20
17	Bloco de espatulação médio	UN	20
18	Broca carbide esférica nº 04 baixa rotação (KG, FAVA, MICRODONT, JOTA, KAVO)	UN	25
19	Broca carbide esférica nº 06 baixa rotação (KG, FAVA, MICRODONT, JOTA, KAVO)	UN	25
20	Broca carbide esférica nº 4 HL baixa rotação (KG, FAVA, KAVO)	UN	25
21	Broca carbide esférica nº 6 HL baixa rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
22	Broca carbide esférica nº 4 alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	40
23	Broca carbide esférica nº 6 alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
24	Broca carbide esférica nº ½ alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
25	Broca carbide esférica nº ½ HL alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
26	Broca carbide esférica nº 1 HL alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
27	Broca carbide esférica nº 1 alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
28	Broca carbide esférica nº 2 alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
29	Broca carbide esférica nº 3 alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
30	Broca carbide esférica nº 1 alta rotação (2ª ocorrência) (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
31	Broca carbide esférica nº 4 HL alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
32	Broca carbide esférica nº 6 HL alta rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	20
33	Broca carbide esférica nº 8 baixa rotação (KG, FAVA, KAVO, JOTA)	UN	15
34	Broca cirúrgica ZECRYA 23mm tungstênio tronco-cônico alta rot. (DENTSPLY, JET, MICRODONT, KAVO)	UN	06
35	Broca cirúrgica ZECRYA 28mm tungstênio tronco-cônico alta rot. (DENTSPLY, JET, MICRODONT, KAVO)	UN	03
36	Broca carboneto tungstênio peça reta corte cruzado médio autoclavável pera (AMERICAN BURRS, EDENTA, JOTA)	UN	03
37	Broca Endo Z (KG, KAVO, JOTA)	UN	30
38	Broca ponta diamantada nº 3118 alta rotação (KG, KAVO, JOTA)	UN	15
39	Broca ponta diamantada nº 3018F alta rotação (KG, KAVO, JOTA)	UM	15
40	Broca ponta diamantada nº 3168F alta rotação (KG, KAVO, JOTA)	UM	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
41	Broca ponta diamantada nº 2135 alta rotação (KG, KAVO, JOTA)	UN	20
42	Cabo para espelho bucal aço inox autoclavável (GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, QUINELATO)	UN	30
43	Cariostático cariostop 12% frasco 5ml (BIODINÂMICA, MAQUIRA, IODONTUS)	UN	02
44	Cera 7 em lâmina cx 225g (LYSANDA, TECHNEW, POLIDENTAL)	CX	01
45	Cera periférica nº6 cx/40 (ASFER, LYSANDA)	CX	02
46	Cimento forrador hidróxido de cálcio radiopaco kit (DENTSPLY, KERR)	KIT	02
47	Creme dental adulto com flúor $\geq 1100\text{ppm}$ $\geq 90\text{g}$ (COLGATE, ORAL-B, SORRISO, CLOSE UP)	UN	400
48	Creme dental infantil com flúor $\geq 1100\text{ppm}$ $\geq 50\text{g}$ (COLGATE, ORAL-B, SORRISO, CLOSE UP)	UN	500
49	Cunha interdental madeira sortida cx/100 (IODONTOSUL, TDV, KERR, AAF, DENTSPLY)	CX	06
50	Curativo alveolar frasco $\geq 10\text{g}$ (IODONTOSUL, BIODINÂMICA, SEPTODONT)	FR	02
51	Cureta McCall 11-12 periodontia (QUINELATO, MAILLEFER, GOLGRAN)	UN	04
52	Cureta McCall 13-14 periodontia	UN	04
53	Cureta para dentina nº 15-16 (HUFYED, QUINELATO, MAILLEFER)	UN	04
54	Cureta para dentina nº 11-12 (HUFYED, QUINELATO, MAILLEFER)	UN	04
55	Calçador duplo para guta percha (ODUS DE DEUS)	UN	04
56	Descolador Molt 2-4 cabo inox (GOLGRAN, QUINELATO, DUFLEX)	UN	02
57	Detergente enzimático embalagem 1L	UN	20
58	Disco de Feltro Diamond 8/12mm cx/24 - FGM	CX	60
59	Lima plástica agitação mecânica canal #25/04 25mm kit ≥ 6 (endodontia)	KIT	12
60	Embalagem esterilização papel grau cirúrgico rolo 10cm x $\geq 100\text{m}$ (SIGMA, HOSPFLEX, MEDSTERIL, ALLPRIME)	UN	40
61	Embalagem esterilização papel grau cirúrgico rolo 5cm x $\geq 100\text{m}$ (SIGMA, HOSPFLEX, MEDSTERIL, ALLPRIME)	UN	25
62	Embalagem esterilização papel grau cirúrgico rolo 15cm x $\geq 100\text{m}$ (SIGMA, HOSPFLEX, MEDSTERIL, ALLPRIME)	UN	10
63	Escova de Robinson para contra-ângulo reta (MICRODONT, AMERICAN BURRS, PREVEN)	UN	2000
64	Escova dental infantil cabeça pequena cerdas macias com capa protetora	UN	800
65	Escova dental infantil 0 a 2 anos cabeça pequena cerdas macias	UN	300
66	Escova pelo de cabra polimento prótese (sintético)	UN	03
67	Espátula 24 simples aço inox AISI 304 autoclavável	UN	04
68	Espátula 31 dupla aço inox AISI 304 autoclavável	UN	02
69	Espátula 7 dupla aço inox AISI 304 autoclavável	UN	07
70	Espátula de resina nº 3 aço inoxidável	UN	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
71	Espátula de resina Almore aço inoxidável	UN	02
72	Espátula de resina nº 36 aço inox para silicona	UN	02
73	Espátula dupla aço nº 50 para espátulação de IRM autoclavável	UN	10
74	Pincel cerdas naturais chato nº 2	UN	06
75	Espelho bucal 1º plano nº 3 aço inox autoclavável (DUFLEX, AD BURRS, WILCOS, STYLES)	UN	30
76	Espelho bucal 1º plano nº 5 aço inox autoclavável (DUFLEX, AD BURRS, STYLES)	UN	30
77	Fio de sutura mononylon nº 4 poliamida não absorvível agulha 2cm ½ circ. triangular 4-0 cx/24 (PROCARE, TECHNEW)	CX	03
78	Fio dental 25 metros sem sabor	UN	200
79	Fio dental 500 metros sem sabor	UN	04
80	Fio retrator Ultrapak #0 (ULTRADENT)	UN	04
81	Fio retrator Ultrapak #00 (ULTRADENT)	UN	04
82	Fita banda matriz aço inox 5mm x 0,05mm x 500mm (PREVEN, AAF, MAQUIRA, KERR, TDV, FAVA, INJECTA)	UN	20
83	Fita banda matriz aço inox 7mm x 0,05mm x 500mm (PREVEN, AAF, MAQUIRA, KERR, TDV, FAVA, INJECTA)	UN	20
84	Selante resinoso fotopolimerizável fósulas e fissuras seringa ≥2g (ANGELUS, FGM, MAQUIRA, DENTSPLY)	UN	08
85	Seringa carpule com refluxo aço inox autoclavável	UN	10
86	Sonda exploradora nº 5 cabo alumínio anodizado autoclavável (GOLGRAN, DUFLEX)	UN	30
87	Sugador cirúrgico descartável estéril cx/20 (INDUSBELLO, MAQUIRA)	CX	06
88	Sugador descartável PVC virgem atóxico cx/40 (ALLPRIME, DFL, EURONDA, SSPLUS)	PCT	100
89	Tesoura íris aço inoxidável	UN	06
90	Teste térmico vitalidade dentes spray frasco 200ml (MAQUIRA, IODONTOSUL, ROEKO)	FR	04
91	Tira de lixa centro neutro acabamento resinas cx/150 4mm (3M ESPE, TDV, INJECTA, WILCOS)	PCT	05
92	Tira lixa metálica polimento cx/12 4mm (3M ESPE, TDV, INJECTA, WILCOS)	PCT	20
93	Tira matriz de poliéster 10x120x0,05mm cx/50 (3M, TDV, MAQUIRA, MICRODONT)	PCT	05
94	Fluor gel neutro 2% menta e tutti-frutti ≥200ml (BIODINAMICA, MAQUIRA, NOVA DFL, IODONTOSUL)	FR	08
95	Fluor de bochecho solução fluoreto de sódio 0,05% frasco 1L	FR	40
96	Fórceps infantil nº 01 (GOLGRAN, QUINELATO, DUFLEX)	UN	02
97	Fórceps infantil nº 151 (GOLGRAN, QUINELATO, DUFLEX)	UN	01
98	Gorro descartável elástico branco cx/100	PCT	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
99	Hipoclorito de sódio 1% embalagem 1 litro	UN	100
100	Ionômero de vidro para restauração kit (FGM-MAXXION R, SS WHITE, NOVA DFL, 3M ESPE)	KIT	10
101	Kit ponta ultrassônica perio Sonic Borden - 3 pontas (E, Sub, Supra)	KIT	12
102	Lamparina odontológica aço inox 80ml com tampa	UN	02
103	Limas endodônticas tipo K série 15-40 25mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	02
104	Limas endodônticas tipo K série especial nº06 25mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05
105	Limas endodônticas tipo K série especial nº06 21mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05
106	Limas endodônticas tipo K série 15-40 21mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05
107	Limas endodônticas tipo K série especial nº10 25mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05
108	Limas endodônticas tipo K série especial nº10 21mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05
109	Limas endodônticas tipo K série especial nº8 25mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05
110	Limas endodônticas tipo K série especial nº8 21mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	05
111	Limas endodônticas tipo K nº15 25mm kit/6 (DENTSPLY, SYBROENDO)	KIT	10
112	Lubrificante caneta alta rotação atóxico ≥200ml (UNISPRAY, KAVO GNATUS, SHUSTER, IODONTOSUL)	FR	10
113	Luvas látex sem pó tamanho P cx/100 (SUPERMAX, MEDIX, UNIGLOVES)	CX	200
114	Luvas látex sem pó tamanho PP cx/100 (SUPERMAX, MEDIX, UNIGLOVES)	CX	150
115	Macro modelo odontológico arcada sup/inf dentes fixos separados com articulador + escova	UN	02
116	Mocho sela ajuste pistão a gás aro para pés - largura 45cm comp 40cm h680-920mm 200kg	UN	04
117	Obturador provisório sem eugenol ≥25g (LYSANDA, ANGELUS, MAQUIRA, CAITECH)	UN	10
118	Papel carbono oclusão dupla face ≥280 tiras 76x22mm (MAQUIRA, IODONTOSUL, ACCUFILM, ANGELUS)	CX	30
119	Paramonoclorofenol canforado frasco ≥20ml (BIODINAMICA, MAQUIRA, IODONTOSUL)	UN	002
120	Pasta diamantada polimento resinas viscosidade média seringa ≥2g	UN	20
121	Pasta profilática com flúor não oleosa menta bisnaga unitária ≥50g	UN	20
122	Pavio para lamparina 150mm fino 100% algodão	UN	05
123	Pinça clínica para algodão aço inox autoclavável (GOLGRAN, DUFLEX, QUINELATO, FAVA)	UN	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
124	Pinça muller 15cm aço inox 420 teste oclusão (GOLGRAN, DUFLEX, QUINELATO)	UN	05
125	Plástico filme PVC 28cm x 300m	UN	15
126	Ponta diamantada alta rotação nº 4138F (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
127	Ponta diamantada alta rotação nº 1011 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
128	Ponta diamantada alta rotação nº 1012HL (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
129	Ponta diamantada alta rotação nº 1012 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	40
130	Ponta diamantada alta rotação nº 1014HL (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	40
131	Ponta diamantada alta rotação nº 1014 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	40
132	Ponta diamantada alta rotação nº 1016HL (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
133	Ponta diamantada alta rotação nº 1016 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
134	Ponta diamantada alta rotação nº 1034 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
135	Ponta diamantada alta rotação nº 2200 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	20
136	Ponta diamantada alta rotação nº 3118F (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	20
137	Ponta diamantada alta rotação nº 3118FF (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	20
138	Ponta diamantada alta rotação nº 3168F (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
139	Ponta diamantada alta rotação nº 3195F (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	20
140	Ponta diamantada alta rotação nº 4138FF (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	10
141	Ponta diamantada alta rotação nº 2135 (KG, MICRODONT, KAVO, JOTA)	UN	30
142	Ponta polidora acrílico extra grosso silicone óxido alumínio 12000rpm 10x24mm marrom (AMERICAN BURS)	UN	30
143	Ponta polidora acrílico fino silicone óxido alumínio 12000rpm 10x24mm amarelo/branco (AMERICAN BURS)	UN	30
144	Ponta polidora acrílico grosso silicone óxido alumínio 12000rpm 10x24mm cinza (AMERICAN BURS)	UN	30
145	Resina composta microhíbrida universal COR A1 seringa ≥4g (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	06
146	Resina composta microhíbrida universal COR A2 seringa ≥4g (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	08
147	Resina composta microhíbrida universal COR A3,5 seringa ≥4g (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	04
148	Resina composta microhíbrida universal COR DENTINA A2 seringa ≥4g (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	04
149	Resina composta microhíbrida universal COR DENTINA A3 seringa ≥4g (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	10
150	Resina composta microhíbrida universal COR A3 seringa ≥4g (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	10
151	Resina Flow fotopolimerizável ≥2g COR A2 (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
152	Resina Flow fotopolimerizável ≥2g COR A1 (3M, FGM, KERR, IVOCLAR)	UN	04
153	Vaselina sólida embalagem 30g	UN	02
154	Microcut Refil serras diamantadas kit≥5 (endodontia)	KIT	10
155	Verniz fluoreto de sódio 5% frasco 10ml (SS WHITE, DENTSPLY, FGM, 3M)	UN	04
156	Curva de Spee	UN	01
157	Sistema matrizes seccionais Classe II UNIMATRIX tamanho P (TDV, QUINELATO, DENTSPLY)	UN	10
158	Sistema matrizes seccionais Classe II UNIMATRIX tamanho M (TDV, QUINELATO, DENTSPLY)	UN	10
159	Ionofast cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável	UN	30
160	Ionômero de vidro Riva Light Cure fotopolimerizável frasco pó/líquido (SDI)	KIT	08
161	Resina Umidificadora Composite Wetting Resin 1,2ml - Ultradent	UN	10
162	Filme Insight Infantil IP-01 Periapical cx/100 (CARESTREAM)	CX	03
163	Filme Insight Adulto IP-01 Periapical cx/100 (CARESTREAM)	CX	06
164	Broca Lentulo CA 25-40 cx	CX	02
165	Disco Lixa Sof-Lex Pop-On série grossa vermelha com mandril (Solventum, KERR, TDV)	KIT	08
166	Cimento resinoso autoadesivo dupla cura cimentação peças protéticas (SDI, 3M, VOOCO)	UN	06
167	Ponta de papel absorvente estéril 15-40 cx/200	CX	20
168	Broca largo nº1 28mm	UN	30
169	Broca largo nº1 32mm	UN	30
170	Broca largo nº2 28mm	UN	30
171	Broca largo nº2 32mm	UN	30
172	Broca largo nº3 28mm	UN	20
173	Broca largo nº3 32mm	UN	20
174	Broca gates nº1 28mm	UN	30
175	Broca gates nº1 32mm	UN	30
176	Broca gates nº2 28mm	UN	20
177	Broca gates nº2 32mm	UN	20
178	Broca gates nº3 28mm	UN	20
179	Broca gates nº3 32mm	UN	20
180	Cimento endodôntico epóxi-amina seringa 15g + 5 pontas automix (DENTSPLY)	KIT	02
181	Lençol de borracha cx/26 13,5x13,5cm esp. mín. 0,18mm	CX	10
182	Cone acessório ODUS DE DEUS guta percha F cx/120 (endodontia)	CX	04
183	Cone acessório ODUS DE DEUS guta percha FF cx/120 (endodontia)	CX	04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.
184	Tricresol formalina embalagem 10ml	UN	02
185	Formocresol embalagem 10ml	UN	02
186	Hidróxido de cálcio PA frasco 10g	UN	02
187	Silicone de condensação kit (densa e leve) - alta precisão (endodontia/prótese)	KIT	04
188	Gesso pedra tipo IV zero expansão alta resistência embalagem 1kg (prótese)	PCT	25
189	Alginato para moldeira alta estabilidade dimensional ≥ 5 dias, livre de poeira	UN	15
190	Adesivo para moldeira com silicone de condensação (frasco com pincel)	UN	05
191	Silicona de condensação fluida (Oranwash Zhermack) para moldagem	UN	03
192	Catalisador Indurent Gel Zhermack (silicona condensação)	UNI	03
193	Lima rotatória NiTi M-Wire X1 21mm endodôntica	UN	50
194	Lima rotatória NiTi M-Wire X2 21mm endodôntica	UN	50
195	Lima rotatória NiTi M-Wire X3 21mm endodôntica	UN	50
196	Lima rotatória NiTi M-Wire X4 21mm endodôntica	UN	12
197	Lima rotatória NiTi M-Wire X1 25mm endodôntica	UN	50
198	Lima rotatória NiTi M-Wire X2 25mm endodôntica	UN	50
199	Lima rotatória NiTi M-Wire X3 25mm endodôntica	UN	50
200	Lima rotatória NiTi M-Wire X4 25mm endodôntica	UN	12
201	Lima rotatória NiTi M-Wire X1 31mm endodôntica	UN	08
202	Lima rotatória NiTi M-Wire X2 31mm endodôntica	UN	08
203	Lima rotatória NiTi M-Wire X3 31mm endodôntica	UN	08
204	Lima rotatória NiTi M-Wire X4 31mm endodôntica	UN	08
205	Cone guta-percha Protaper Next X2 cx/60 (Dentsply)	CX	06
206	Cone guta-percha Protaper Next X3 cx/60 (Dentsply)	CX	06
207	Lima rotatória Proglide 21mm (Dentsply)	UN	20
208	Lima rotatória Proglide 25mm (Dentsply)	UN	50
209	Lima rotatória Proglide 31mm (Dentsply)	UN	06
210	EDTA 2% frasco 500ml (Fórmula e Ação, Lysanda)	UN	06
211	Revelador dental frasco 500ml (Kodak, Carestream)	UN	50
212	Fixador dental frasco 500ml (Kodak, Carestream)	UN	50
213	Barreira gengival Top Dam seringa 2g + 3 ponteiros (FGM, Maquira, Ultradent)	UN	10
214	Hidróxido de cálcio uso endodôntico seringa single dose (Ultradent)	UN	04
215	Coroa Policarbonato para Dente Decíduo (kit)	KIT	02

3.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



3.7. Os contratos decorrentes da Ata observarão o prazo de vigência estabelecido em cada instrumento contratual, respeitados os limites da Lei nº 14.133/2021, devendo a execução do objeto atender integralmente às disposições editalícias e contratuais.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenho Velho/RS, assegurando atendimento adequado à população usuária do sistema público de saúde. Os materiais e equipamentos odontológicos constituem insumos essenciais para a realização de procedimentos clínicos, preventivos e restauradores, sendo indispensáveis para a manutenção da qualidade dos serviços, da segurança dos profissionais e pacientes, bem como para o cumprimento das diretrizes estabelecidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Considerando que a demanda por tais itens é contínua, variada e de difícil previsão exata, em razão do fluxo de atendimentos e das necessidades operacionais dos serviços de saúde bucal, torna-se necessária a realização de processo licitatório que possibilite o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite maior flexibilidade na aquisição dos itens, evita a formação de estoques excessivos ou insuficientes e proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação também visa assegurar a reposição contínua dos materiais utilizados nas unidades de saúde, evitando a interrupção dos atendimentos odontológicos e garantindo a regularidade dos serviços prestados à população.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Engenho Velho/RS, entretanto o Município está em vias de elaboração de seu PCA.

4.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

6. SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.1 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Para fins de referência de qualidade e padronização, serão indicadas marcas ou modelos para os itens, admitindo-se, entretanto, o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.

A indicação de marcas tem caráter meramente orientativo, visando facilitar a compreensão das especificações dos produtos, não implicando restrição à competitividade do certame.

Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às exigências da ANVISA, quando aplicável.

6.2 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos, tendo em vista que se trata da aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção dos serviços de saúde.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes da utilização dos materiais odontológicos, especialmente resíduos de serviços de saúde, os quais deverão receber destinação adequada, conforme a legislação ambiental e sanitária vigente.



Ressalta-se que a responsabilidade pelo gerenciamento, segregação, acondicionamento, coleta e destinação final dos resíduos será realizada pela Administração Municipal, por meio dos procedimentos já adotados na rede de saúde, em conformidade com as normas aplicáveis.

Além disso, os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às exigências da ANVISA, contribuindo para a redução de riscos ambientais e à saúde pública.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais são controlados e compatíveis com a natureza da contratação, não havendo impedimentos à sua realização, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais e equipamentos odontológicos conforme as especificações técnicas exigidas e nas condições estabelecidas no processo de contratação;
- b) Realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso e acondicionamento adequado;
- c) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens com defeitos, inconformidades, avarias ou fora das especificações exigidas;
- d) O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- e) Fornecer produtos novos, sem uso, com prazo de validade adequado, conforme exigido no edital, quando aplicável;
- f) Atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às exigências da ANVISA, quando aplicável;
- g) Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- h) Atender prontamente às comunicações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias sempre que solicitado;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, encargos e demais despesas necessárias;
- j) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, sem qualquer ônus adicional;
- k) Garantir, quando aplicável, a assistência técnica e garantia dos equipamentos fornecidos, conforme exigido no edital.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Garantir as condições necessárias para o recebimento adequado do objeto, incluindo local apropriado e servidores responsáveis pela conferência dos materiais entregues;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;
- c) Comunicar formalmente à empresa contratada quaisquer irregularidades constatadas, solicitando as devidas correções, substituições ou complementações, quando necessário;



- d) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos definidos, desde que cumpridas todas as exigências legais, fiscais e administrativas;
- e) Fornecer, quando necessário, informações complementares que contribuam para o correto cumprimento do objeto;
- f) Rejeitar, parcial ou totalmente, materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas no processo de contratação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para O



desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário, [Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º](#)).

8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.

9.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Engenho Velho/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- i) Comprovação de que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de documento que demonstre a comercialização de materiais e/ou equipamentos odontológicos, tais como contrato social, cadastro no CNPJ ou documento equivalente;
- j) Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, bem como às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis;
- k) Declaração de que a licitante possui capacidade de fornecer os itens licitados, garantindo a qualidade, procedência e regularidade dos produtos;
- l) Comprovação de regularidade dos produtos junto à ANVISA, quando aplicável, mediante apresentação de registro, notificação ou isenção, conforme o caso;
- m) Para os itens classificados como equipamentos, quando aplicável, declaração de que a licitante assegura garantia e assistência técnica, conforme exigido no edital, podendo ser solicitada comprovação na fase de contratação.



11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado



com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

0601 10 301 0011 2031 33903036000000-1500

Engenho Velho/RS, em 26 de maio de 2026.

Paulo André Dal Alba

Prefeito Municipal de Engenho Velho – RS

Maristela Beluzzo Trombetta

Secretaria de Saúde, Saneamento e Vigilância



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO N° 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2026

Nome de fantasia:					
Razão social:					
Cnpj:					
Insc. Est.:					
Optante pelo simples? Sim () não()					
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
Cep:			E-mail:		
Telefone:			Watts app:		
Nome do responsável			CPF do Responsável		
Itens	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Anula R\$
1.					
Total por extenso:					

A empresa: Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento do objeto;
 - 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
 - 3 Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO II) do edital desse processo;
 - 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021;
 - 5 Que o prazo da entrega do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO II, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- OBS.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador / CRC



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que:

- a) Atende integralmente a todos os requisitos e exigências de habilitação estabelecidos na licitação;
- b) Não se encontra temporariamente suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 299 do Código Penal;
- e) A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, bem como verificou todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
- f) A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto;
- g) A licitante atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- h) A licitante concorda com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, sem restrições de qualquer natureza e, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenho Velho/RS.*

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 94.704.129/0001-24, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, residente e domiciliado em Engenho Velho/RS, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

xxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua xxxxxx, Bairro xxxx, na cidade de xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr xxxxxxxx., brasileiro, Representante Legal, residente e domiciliado em xxxxxxxx.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades dos itens, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Ref.	Qtd.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2024**, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP** referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenho Velho/RS e mediante PREÇO REGISTRADO da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão**



Eletrônico SRP nº 05/2026, realizado em xx/xx/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e Termo de Homologação de xx/xx/2026, do qual passa a fazer parte integrante. Esta Ata de Registro de Preços tem força de Instrumento Contratual, OBRIGANDO a DETENTORA a total submissão às suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenho Velho/RS.

2.2. O Município, através da Secretaria Gestora, não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal da empresa.

3.2. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.4. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026, será publicada, em sua íntegra, no site oficial do município.

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.6. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar o fornecedor/prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

4.1 O fornecimento do(s) produto(s) REGISTRADO pelo FORNECEDOR iniciará no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação da licitação e assinatura desta Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega do produto deverá ser feita de forma PARCELADA, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Engenho Velho/RS.

4.3. A entrega do produto deverá ser feita em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento/Empenho diretamente nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

4.4. O produto deverá ser entregue conforme a necessidade, após a solicitação da Secretaria Municipal, nas quantidades necessárias para melhor atender o desenvolvimento das atividades.

4.5. O produto será aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.



- 4.5.1. O FORNECEDOR no momento da entrega do produto deverá aguardar a conferência do mesmo para assinatura do termo de recebimento.
- 4.6. Todas as despesas com a entrega do produto no local indicado pela Administração Municipal, serão de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.
- 4.7. Fica assegurado ao CONTRATANTE, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar o produto em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e deste contrato/ata, ficando o FORNECEDOR obrigado a substituir e/ou reparar o produto com irregulares, caso seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou em qualidade inferior ao estabelecido, o FORNECEDOR deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 horas.
- 4.8. Caso a substituição/reparação dos serviços/produtos não ocorra no prazo determinado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 4.9. É de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, ter disponível o produto conforme as especificações do edital e seus anexos e conforme as solicitações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo necessário anotar a data da entrega e assinatura de quem recebeu.
- 4.10. A entrega do produto deverá ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo o FORNECEDOR integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
- 4.11. O FORNECEDOR deverá entregar o produto de acordo com as normas vigentes, manter, durante a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 4.12. O FORNECEDOR deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do produto.
- 4.13. A entrega do produto deve cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de trânsito, responsabilizando-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.
- 4.14. As despesas com frete, carga e descarga, transporte, encargos, tributos, e demais despesas incidentes a entrega serão de inteira e exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.
- 4.15. O FORNECEDOR se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes do presente fornecimento.
- 4.16. De maneira alguma o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre o FORNECEDOR e seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.
- 5.2. A Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de entrega emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato da entrega do produto sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GESTOR.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância.

6.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da mesma, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5. A contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a administração municipal já tem funcionários destinados a tal função, e os serviços serão acompanhadas pelo fiscal da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.



7.3. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do FORNECEDOR será cancelado mediante formalização por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 9.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.6. O FORNECEDOR será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. O FORNECEDOR será responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.8. Somente o FORNECEDOR será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

9.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

9.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a Ata, a fim de preservar a segregação de funções.

9.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Efetuar controle do fornecedor, do preço, dos quantitativos entregues e das especificações do produto registrado;

10.1.2. Notificar o FORNECEDOR registrado quanto à entrega do produto, mediante o envio



- da Ordem de entrega, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.3. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 10.1.5. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 10.1.7. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões ou documentos vencidos;
- 10.1.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a suspensão da entrega do produto por ocasião do acompanhamento e fiscalização.
- 10.1.9. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 10.2.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Entregar o produto registrado conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, o valor correspondente aos danos sofridos
- 10.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 10.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega do produto.
- 10.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por seus prepostos.
- 10.2.8. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.9. Conduzir a entrega do produto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 10.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total



ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.2.11. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

10.2.14. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto registrado, de acordo com as especificações estipuladas.

10.2.15. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução da ata.

10.2.16. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas a entrega dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

10.2.17. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes a entrega dos produtos por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador na pessoa do Sr.(a)(s). Ângela Guimaraes Trevisan e ou Viviane Bongiorno Fulber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS SANÇÕES:

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista no inciso II do subitem 13.1, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.1 será precedida de análise jurídica e observaráas seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 05/2026 – Registro de preços e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir os casos omissos a presente Ata.

Engenho Velho/RS, XX de xxxxxx de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS: _____